



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 71/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023
(MENSAGEM Nº 9.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)**

**MODIFICA A ALÍNEA "A" DO
INCISO II DO ARTIGO 65 DO
PROJETO DE LEI Nº 140/2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

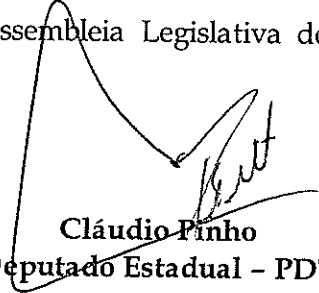
Art. 1º Modifica a alínea "a" do inciso II do artigo 65 do Projeto de Lei nº 140/2023, com a seguinte redação:

"Art. 65. As alíquotas do ICMS são:

II – nas prestações internas:

a) 9% para prestações de serviços de comunicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2023



Cláudio Pinho
Deputado Estadual – PDT